



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103.01/2023 – PE – PMM - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2023 – PE – SRP - PMM

VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do município de Madalena, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, o(a) Sr(a). FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA, Secretário(a) de Obras e Serviços Urbanos, (brasileiro), (casado), residente e domiciliado(a) em Madalena/Ce, Carteira de Identidade nº 2002014143388 SSP-CE e CPF nº 013.474.233-89, SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário (a), o(a) Sr(a). DIEGO ROCHA FONSECA, Secretário(a) de Saúde, (brasileiro), (casado), residente e domiciliado(a) em Madalena/Ce, Carteira de Identidade nº 2008098038-369 SSP-CE e CPF nº 046.796.983-30, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Secretário (a), o(a) Sr(a). MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA, Secretário(a) de Assistência Social, (brasileira), (solteira), residente e domiciliado(a) em Madalena/Ce, Carteira de Identidade nº 2007135746-1 SSP-CE - e CPF nº 041.146.133-82, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário (a), o(a) Sr(a). CRISPIANO BARROS UCHOA, Secretário(a) de Educação, (brasileiro), (casado), residente e domiciliado(a) em Madalena/Ce, Carteira de Identidade nº 338269999 SSP-CE e CPF nº 922.070.303-34, SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, neste ato representada por seu Secretário (a), o(a) Sr(a). MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA, Secretário(a) de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, (brasileira), (casada), residente e domiciliado(a) em Madalena/Ce, Carteira de Identidade nº 15774093 SSP-CE e CPF nº 195.293.253-04, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada por seu Secretário (a), o(a) Sr(a). JOSÉ EURINALDO VIEIRA, Secretário(a) de Administração e Finanças, (brasileiro), (casado), residente e domiciliado(a) em Madalena/Ce, Carteira de Identidade nº 1295946 SSP-CE e CPF nº 384.257.693-53, SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE), neste ato representada por seu Diretor (a), o(a) Sr(a). MARCOS VENÍCIO DA SILVA LIMA, Diretor(a) do SAAE, (brasileiro), (casado), residente e domiciliado(a) em Madalena/Ce, Carteira de Identidade nº 92018022620 SSPDS-CE e CPF nº 757.793.583-20 e a empresa AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA, com sede em Fortaleza, à Rua Geraldo Soares, nº 540, A - Bairro Barroso, inscrita no CNPJ/MF com o nº 10.973.526/0001-01, neste ato representada por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, (representante legal), (brasileiro), (casado), (empresário), residente e domiciliado(a) em Fortaleza, Carteira de Identidade nº 2002009042854-SSP-CE e CPF nº 006.106.133-67, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2501.01/2023 – PE – SRP – PMM, e tendo homologado o processo supra citado, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, por lote. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, de acordo com as especificações



e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2023 – PE – SRP - PMM, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Madalena não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2023 – PE – SRP - PMM, e são os descritos no mapa de preços anexo à esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2023 – PE – SRP - PMM, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2023 – PE – SRP - PMM, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

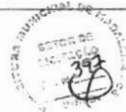
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelação oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito, à Comissão de Licitação.



5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirido ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de execução imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da ordem de serviço pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade da prestação dos produtos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, os mesmos serão rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Formalizado o contrato, o contratado deverá disponibilizar o(s) produto(s) requisitado(s) em até 02 (dois) dias úteis ao recebimento da ORDEM DE COMPRA.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras ou diretamente na secretaria contratante, pela especificidade do objeto em tela, nos quantitativos solicitados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto da presente ata se dará:

ADAMO
VASCNCEL
OS DE
OLIVEIRA-00
610613367

Assinado de forma
digital por ADAMO
VASCNCELLOS DE
OLIVEIRA-001961
3367
Data: 2023.09.
11:22:38 -03'02'



9.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.1.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

9.1.4. O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

9.1.5. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.1.6. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

9.1.7. Nos valores registrados deverão estar incluídos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

9.1.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

9.1.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.6. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados, obedecerão o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

ADAMO
VASCNCELLOS
DE
OLIVEIRA-0061
0613367

Assinado de forma
digital por ADAMO
VASCNCELLOS DE
OLIVEIRA-0061961
0613367
Data: 2023.09.
11:22:48 -03'02'



11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender a convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesas da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de cancelamento de preço registrado, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

500



13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Madalena - CE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Madalena, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas as vantagens e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Madalena, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	 FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA CPF Nº 013.474.233-89
---	---

ORGÃOS GESTORES: SECRETARIA DE SAÚDE	 DIEGO ROCHA FONSECA CPF Nº 046.796.983-30
--	---

ADAMO
VASCONCELOS
DE
OLIVEIRA0061
0613367

Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA00613367
Data: 2023.03.01 11:28:44 -03'00'

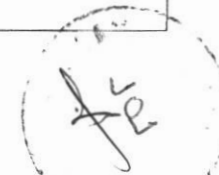


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	 CRISPIANO BARROS UCHOA CPF Nº 922.070.303-34
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	 MARA MARILIA ALVES DA SILVA CPF Nº 041.146.133-82
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	 MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA CPF Nº 195.293.253-04
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	 MARCOS VENÍCIO DA SILVA LIMA CPF Nº 757.793.583-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	 JOSÉ EURINALDO VIEIRA CPF Nº 384.257.693-53

Empresas detentoras do Registro de Preços:
 ADAMO VASCONCEL
 OS DE OLIVEIRA:00
 610613367

Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA00613367
 Data: 2023.03.01 11:28:55 -03'00'

Empresa: AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA
 CNPJ: 10.973.526/0001-01
 Nome do Representante: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
 Cargo: Representante legal
 CPF: 006.106.133-67





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2023 – PE – SRP - PMM

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103.01/2023 – PE – PMM – SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETÁRIO(A): FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO(A): DIEGO ROCHA FONSECA

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIO(A): MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO(A): CRISPIANO BARROS UCHOA

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETÁRIO(A): MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO(A): JOSÉ EURINALDO VIEIRA

07. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
DIRETOR(A): MARCOS VENÍCIO DA SILVA LIMA

ADAMO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA-0061
0613367

Assinado eletronicamente
em 11/04/2023 às 09:07
por ADAMO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA-0061-0613367



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2023 – PE – SRP - PMM

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103.01/2023 – PE – PMM - SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA

CNPJ: 10.973.526/0001-01

ENDEREÇO: RUA GERALDO SOARES, Nº 540, A - BAIRRO BARROSO – FORTALEZA/CE

TELEFONE: (85) 3094-5247 / (85) 99948-0006

E-MAIL: comercial@avodistribuidora.com.br

REPRESENTANTE: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

RG: 2002009042854-SSP-CE

CPF: 006.106.133-67

BANCO: BANCO DO NORDESTE Nº004

AGÊNCIA: 0186

CONTA CORRENTE: 000081261-2

ADAMO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA-0061
0613367

Assinado eletronicamente
em 11/04/2023 às 09:07
por ADAMO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA-0061-0613367

✓ AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ sob o Nº 10.973.526/0001-01, vencedora do lote abaixo descrito:

LOTE 01													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	SME	SMS	OBRAS	ADM	SMAS	AGRIC	SAAE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70-R14	UNID	TORNEL	32	80		16				128	R\$ 380,00	R\$ 48.640,00
2	PNEU 215/75 R17.5	UNID	SPEEDMAX	60							60	R\$ 950,00	R\$ 57.000,00
3	PNEU 275/80-R22.5	UNID	SPEEDMAX	48							48	R\$ 2.200,00	R\$ 105.600,00
4	PNEU 205/60-R16	UNID	SPEEDMAX	16							16	R\$ 537,50	R\$ 8.600,00
5	CÂMARA 1000/20	UNID	MAGNUM	64		20					84	R\$ 130,00	R\$ 10.920,00
6	PROTETOR 1000/20	UNID	SBN	64		20					84	R\$ 50,00	R\$ 4.200,00
7	PNEU 1000/20	UNID	WESTLAKE	64		24					88	R\$ 2.050,00	R\$ 180.400,00
8	PNEU 235/75/17.5	UNID	SPEEDMAX	24							24	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
9	PNEU 175/70 - R13	UNID	IRIS		16	16		20			52	R\$ 317,77	R\$ 16.524,04
10	PNEU 185/65 - R15	UNID	IRIS		120			20			140	R\$ 388,89	R\$ 54.444,60
11	PNEU 225/70 - R16	UNID	FARROAD		16						16	R\$ 725,00	R\$ 11.600,00
12	PNEU 225/75 - R16	UNID	FARROAD		16						16	R\$ 825,00	R\$ 13.200,00
13	PNEU 205/60 - R15	UNID	SPEEDMAX		16						16	R\$ 518,75	R\$ 8.300,00
14	PNEU 1000/20- RADIAL	UNID	DRC			50					50	R\$ 2.338,00	R\$ 116.900,00
15	PNEU 1400/24	UNID	SPEEDMAX			24					24	R\$ 4.330,00	R\$ 103.920,00
16	CAMARA 1400/24	UNID	MAGNUM			12					12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
17	PNEU 17.5-25 RADIAL	UNID	SPEEDMAX			16			12		28	R\$ 5.050,00	R\$ 141.400,00
18	PROTETOR 17.5-25	UNID	SBN			12			8		20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

ADAMO Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA-0061061
3367
Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA-0061061
3367
Data: 2023.03.01 11:24:33 -03'00'

19	CÂMARA 17.5-25	UNID	MAGNUM			12			10		22	R\$ 283,00	R\$ 6.226,00
20	PNEU 2.75/18	UNID	TECHNIC			6	4				10	R\$ 143,29	R\$ 1.432,90
21	PNEU 90/90/18	UNID	TECHNIC			6	4				10	R\$ 143,29	R\$ 1.432,90
22	CÂMARA DE AR 2.75/18	UNID	GULFAIR			6	4				10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
23	CÂMARA DE AR 90/90/18	UNID	GULFAIR			6	4				10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
24	PNEU 12-16.5 NHS	UNID	SPEEDMAX			8					8	R\$ 988,89	R\$ 7.911,12
25	CÂMARA 12-16.5 NHS	UNID	MAGNUM			6					6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
26	PROTETOR 12-16.5 NHS	UNID	SBN			6					6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
27	PNEU 19.5L-24	UNID	SPEEDMAX			8					8	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
28	CÂMARA 19.5L-24	UNID	MAGNUM			6					6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
29	PROTETOR 19.5L-24	UNID	SBN			6					6	R\$ 100,01	R\$ 600,06
30	PNEU 900-20	UNID	WESTLAKE			8					8	R\$ 1.438,89	R\$ 11.511,12
31	CAMARA 900-20	UNID	MAGNUM			8					8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
32	PROTETOR 900-20	UNID	SBN			8					8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
33	PNEU 235/75/15	UNID	FARROAD			16					16	R\$ 662,50	R\$ 10.600,00
34	PNEU 195/65 R15	UNID	SPEEDMAX					20			20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
35	PNEU 205/70 R15	UNID	SPEEDMAX					24			24	R\$ 481,25	R\$ 11.550,00
36	PNEU 90/90 R19	UNID	TECHNIC					4	8		12	R\$ 254,44	R\$ 3.053,28
37	PNEU 110/90 R17	UNID	TECHNIC					4	8		12	R\$ 255,56	R\$ 3.066,72
38	PNEU 80/100 R14	UNID	TECHNIC					12			12	R\$ 139,70	R\$ 1.676,40
39	PNEU 60/100 R17	UNID	TECHNIC					12			12	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
40	PNEU 165/70/14	UNID	IRIS					12			12	R\$ 311,60	R\$ 3.739,20
41	PNEU 175/70-14	UNID	IRIS					12			12	R\$ 366,67	R\$ 4.400,04
42	PNEU 175/65-14	UNID	IRIS					12			12	R\$ 332,22	R\$ 3.986,64
43	PNEU 215/80 - 16	UNID	FARROAD							16	16	R\$ 821,67	R\$ 13.146,72

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

ADAMO Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA-0061061
3367
Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA-0061061
3367
Data: 2023.03.01 11:24:43 -03'00'

44	PNEU 18.4 - 34	UNID	SPEEDMAX					8	8	R\$ 4.120,00	R\$ 32.960,00
45	PNEU 14.9 - 24	UNID	SPEEDMAX					8	8	R\$ 2.438,62	R\$ 19.508,96
46	PNEU 265/70 - 16	UNID	MAGNUM					8	8	R\$ 886,25	R\$ 7.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.098.944,70 (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)											

DETALHAMENTO POR SECRETARIA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	SME	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70-R14	UNID	TORNEL	32	R\$ 380,00	R\$ 12.160,00
2	PNEU 215/75 R17.5	UNID	SPEEDMAX	60	R\$ 950,00	R\$ 57.000,00
3	PNEU 275/80-R22.5	UNID	SPEEDMAX	48	R\$ 2.200,00	R\$ 105.600,00
4	PNEU 205/60-R16	UNID	SPEEDMAX	16	R\$ 537,50	R\$ 8.600,00
5	CÂMARA 1000/20	UNID	MAGNUM	64	R\$ 130,00	R\$ 8.320,00
6	PROTETOR 1000/20	UNID	SBN	64	R\$ 50,00	R\$ 3.200,00
7	PNEU 1000/20	UNID	WESTLAKE	64	R\$ 2.050,00	R\$ 131.200,00
8	PNEU 235/75/17.5	UNID	SPEEDMAX	24	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL R\$ 351.280,00						

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	ADM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70-R14	UNID	TORNEL	16	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00
20	PNEU 2.75/18	UNID	TECHNIC	4	R\$ 143,29	R\$ 573,16
21	PNEU 90/90/18	UNID	TECHNIC	4	R\$ 143,29	R\$ 573,16
22	CÂMARA DE AR 2.75/18	UNID	GULFAIR	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
23	CÂMARA DE AR 90/90/18	UNID	GULFAIR	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE VASCONCELOS DE OLIVEIRA-00610615 DE OLIVEIRA-006106157
Dados: 2023.03.01 11:24:52 -03'00"

VALOR TOTAL R\$ 7.426,32

SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	AGRIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	PNEU 17.5-25 RADIAL	UNID	SPEEDMAX	12	R\$ 5.050,00	R\$ 60.600,00
18	PROTETOR 17.5-25	UNID	SBN	8	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00
19	CÂMARA 17.5-25	UNID	MAGNUM	10	R\$ 283,00	R\$ 2.830,00
36	PNEU 90/90 R19	UNID	TECHNIC	8	R\$ 254,44	R\$ 2.035,52
37	PNEU 110/90 R17	UNID	TECHNIC	8	R\$ 255,56	R\$ 2.044,48
44	PNEU 18.4 - 34	UNID	SPEEDMAX	8	R\$ 4.120,00	R\$ 32.960,00
45	PNEU 14.9 - 24	UNID	SPEEDMAX	8	R\$ 2.438,62	R\$ 19.508,96
46	PNEU 265/70 - 16	UNID	MAGNUM	8	R\$ 886,25	R\$ 7.090,00
VALOR TOTAL R\$ 128.708,96						

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	SMAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	PNEU 175/70 - R13	UNID	IRIS	20	R\$ 317,77	R\$ 6.355,40
10	PNEU 185/65 - R15	UNID	IRIS	20	R\$ 388,89	R\$ 7.777,80
34	PNEU 195/65 R15	UNID	SPEEDMAX	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
35	PNEU 205/70 R15	UNID	SPEEDMAX	24	R\$ 481,25	R\$ 11.550,00
36	PNEU 90/90 R19	UNID	TECHNIC	4	R\$ 254,44	R\$ 1.017,76
37	PNEU 110/90 R17	UNID	TECHNIC	4	R\$ 255,56	R\$ 1.022,24
38	PNEU 80/100 R14	UNID	TECHNIC	12	R\$ 139,70	R\$ 1.676,40
39	PNEU 60/100 R17	UNID	TECHNIC	12	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
40	PNEU 185/70/14	UNID	IRIS	12	R\$ 311,60	R\$ 3.739,20
41	PNEU 175/70-14	UNID	IRIS	12	R\$ 366,67	R\$ 4.400,04

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA-00610615 DE OLIVEIRA-006106157
Dados: 2023.03.01 11:27:38 -03'00"

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

42	PNEU 175/65-14	UNID	IRIS	12	R\$ 332,22	R\$ 3.986,64
VALOR TOTAL R\$ 51.477,48						

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	OBRAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	CÂMARA 1000/20	UNID	MAGNUM	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
6	PROTETOR 1000/20	UNID	SBN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
7	PNEU 1000/20	UNID	WESTLAKE	24	R\$ 2.050,00	R\$ 49.200,00
9	PNEU 175/70 - R13	UNID	IRIS	16	R\$ 317,77	R\$ 5.084,32
14	PNEU 1000/20- RADIAL	UNID	DRC	50	R\$ 2.338,00	R\$ 116.900,00
15	PNEU 1400/24	UNID	SPEEDMAX	24	R\$ 4.330,00	R\$ 103.920,00
16	CÂMARA 1400/24	UNID	MAGNUM	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
17	PNEU 17.5-25 RADIAL	UNID	SPEEDMAX	16	R\$ 5.050,00	R\$ 80.800,00
18	PROTETOR 17.5-25	UNID	SBN	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
19	CÂMARA 17.5-25	UNID	MAGNUM	12	R\$ 283,00	R\$ 3.396,00
20	PNEU 2.75/18	UNID	TECHNIC	6	R\$ 143,29	R\$ 859,74
21	PNEU 90/90/18	UNID	TECHNIC	6	R\$ 143,29	R\$ 859,74
22	CÂMARA DE AR 2.75/18	UNID	GULFAIR	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
23	CÂMARA DE AR 90/90/18	UNID	GULFAIR	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
24	PNEU 12-16.5 NHS	UNID	SPEEDMAX	8	R\$ 988,89	R\$ 7.911,12
25	CÂMARA 12-16.5 NHS	UNID	MAGNUM	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
26	PROTETOR 12-16.5 NHS	UNID	SBN	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
27	PNEU 19.5L-24	UNID	SPEEDMAX	8	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
28	CÂMARA 19.5L-24	UNID	MAGNUM	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
29	PROTETOR 19.5L-24	UNID	SBN	6	R\$ 100,01	R\$ 600,06

ADAMO VASCONCEL
OS DE OLIVEIRA:00
610613367

Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:00610613367
Dados: 2023.03.01 11:28:34 -03'00'

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37



30	PNEU 900-20	UNID	WESTLAKE	8	R\$ 1.438,89	R\$ 11.511,12
31	CÂMARA 900-20	UNID	MAGNUM	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
32	PROTETOR 900-20	UNID	SBN	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
33	PNEU 235/75/15	UNID	FARROAD	16	R\$ 662,50	R\$ 10.600,00
VALOR TOTAL R\$ 431.654,10						

SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	SAAE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	PNEU 215/80 - 16	UNID	FARROAD	16	R\$ 821,67	R\$ 13.146,72
VALOR TOTAL R\$ 13.146,72						

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	SMS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70-R14	UNID	TORNEL	80	R\$ 380,00	R\$ 30.400,00
9	PNEU 175/70 - R13	UNID	IRIS	16	R\$ 317,77	R\$ 5.084,32
10	PNEU 185/65 - R15	UNID	IRIS	120	R\$ 388,89	R\$ 46.666,80
11	PNEU 225/70 - R16	UNID	FARROAD	16	R\$ 725,00	R\$ 11.600,00
12	PNEU 225/75 - R16	UNID	FARROAD	16	R\$ 825,00	R\$ 13.200,00
13	PNEU 205/60 - R15	UNID	SPEEDMAX	16	R\$ 518,75	R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL R\$ 115.251,12						

Assinado de forma digital por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:00610613367
Dados: 2023.03.01 11:28:43 -03'00'

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103.01/2023 – PE – PMM – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2023 – PE – SRP – PMM – PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DATA DA ASSINATURA DA ATA: 01/03/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE: Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2023 – PE – SRP – PMM, correspondendo ao seguinte valor: LOTE 01 - EMPRESA - AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA, com sede em Fortaleza /CE - Ceará, à Rua Rua Geraldo Soares, nº 540, A, Bairro Barroso, CEP: 60863220 inscrita no CNPJ/MF com o nº 10.973.526/0001-01, neste ato representado por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, com o valor global de R\$ 1.098.944,70 (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2501.01/2023 – PE – SRP – PMM - Signatários: DIEGO ROCHA FONSECA - SECRETARIA DE SAÚDE; CRISPIANO BARROS UCHOA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; JOSÉ EURINALDO VIEIRA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; MARA MARILIA ALVES DA SILVA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, MARCOS VENÍCIO DA SILVA LIMA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) – Empresa Detentora: AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA - ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA; Data da assinatura da Ata, 01 de Março de 2023. Madalena - CE, 08 de Maio de 2023.

FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/03/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, GELAGUAS E VENTILADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE: Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2023 - PE - SRP - PMM, correspondendo ao seguinte valor: LOTE 01 - EMPRESA - HÍBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELL, com sede em Camandé/CE - Ceará, à Rua Rua Padre Leitão, nº 438, Bairro São Mateus, CEP: 62700-000 inscrita no CNPJ/MF com o nº 36.944.489/0001-05, neste ato representado por PATRICIA DE CASTRO VIANA, com o valor global de R\$ 964.994,30 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos); Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0103.01/2023 - PE - SRP - PMM - Signatários: DIEGO ROCHA FONSECA - SECRETARIA DE SAÚDE; CRISPIANO BARROS UCHOA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; JOSÉ EURINALDO VIEIRA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; MARA MARILIA ALVES DA SILVA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, ADRIELA MARCIA CRUZ COSTA - GABINETE DA PREFEITA, Empresa Detentora: HÍBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELL - PATRICIA DE CASTRO VIANA; Data da assinatura da Ata, 30 de Março de 2023.

Madalena - CE, 08 de Maio de 2023.

CRISPIANO BARROS UCHOA
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador: E:14B9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2023 – PE – PMM – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023 – PE – SRP – PMM – PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03/03/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE: Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023 – PE – SRP – PMM, correspondendo ao seguinte valor: LOTE 01 - EMPRESA - A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, com sede em Sobral/CE - Ceará, à Av. Doutor José Arametha Monte e Silva, nº 300, Bairro Campo dos Velhos, CEP: 62030442 inscrita no CNPJ/MF com o nº 10.539.642/0001-17 e CGF nº 063720515, neste ato representado por FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO, com o valor global de R\$ 716.139,54 (setecentos e dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2401.01/2023 – PE – SRP – PMM - Signatários: DIEGO ROCHA FONSECA - SECRETARIA DE SAÚDE; CRISPIANO BARROS UCHOA - SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO; JOSÉ EURINALDO VIEIRA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; MARA MARILIA ALVES DA SILVA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, MARCOS VENÍCIO DA SILVA LIMA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) – Empresa Detentora: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA - FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO; Data da assinatura da Ata, 03 de Março de 2023.

Madalena - CE, 08 de Maio de 2023.

FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador: FOF93B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103.01/2023 – PE – PMM – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2023 – PE – SRP – PMM – PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DATA DA ASSINATURA DA ATA: 01/03/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE: Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01/2023 – PE – SRP – PMM, correspondendo ao seguinte valor: LOTE 01 - EMPRESA - AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA, com sede em Fortaleza /CE - Ceará, à Rua Rua Geraldo Soares, nº 540, A, Bairro Barroso, CEP: 60863220 inscrita no CNPJ/MF com o nº 10.973.526/0001-01, neste ato representado por ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, com o valor global de R\$ 1.098.944,70 (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2501.01/2023 – PE – SRP – PMM - Signatários: DIEGO ROCHA FONSECA - SECRETARIA DE SAÚDE; CRISPIANO BARROS UCHOA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; JOSÉ EURINALDO VIEIRA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; MARA MARILIA ALVES DA SILVA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, MARCOS VENÍCIO DA SILVA LIMA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) – Empresa Detentora: AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA - ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA; Data da assinatura da Ata, 01 de Março de 2023.

Madalena - CE, 08 de Maio de 2023.

FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador: AC18B809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0794.01/2022 - PMM

